



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL

**APOSTILA SFB Nº 02/2024**

**PROCESSO Nº 02209.000993/2019-27**

**Contrato de Concessão Florestal nº 01/2019**

**Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB**

**Concessionário: Madeflona Industrial Madeireira Ltda.**

**Objeto:** Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 01/2019, referente à Unidade de Manejo Florestal IV da Floresta Nacional de Jamari (Lote II), conforme disposto no art. 48 do Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 3,93%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2023 a março de 2024;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 4.2, item I) fica reajustado para R\$ 147,98 (cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), Tabela 1;

(3) o preço da madeira em tora produzida na Área de Pousio Inicial (Subcláusula 4.2, § 1º) corresponderá a 20% do valor contratual;

**Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira**

<b>Grupo de Valor da Madeira</b>	<b>Preço anterior (R\$)<sup>1</sup></b>	<b>Preço Atualizado (R\$)</b>
Grupo Único	142,38	147,98

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 16/2023

(4) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 4.2, item IV) fica reajustado para R\$ 2.501.598,94 (dois milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), Tabela 2;

(5) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 4.2, item V) fica reajustado para R\$ 750.479,68 (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), Tabela 2;

(6) a Garantia Contratual (Cláusula 14ª) fica reajustada para R\$ 1.500.959,36 (um milhão, quinhentos mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), Tabela 2;

(7) quando da operação na Área de Pousio Inicial, ficará o VMA reduzido a 20% de seu valor, mantendo-se inalterados o VRC e a Garantia Contratual;

**Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual**

<b>Produtividade Anual Estimada (m<sup>3</sup> /ano)</b>	<b>Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$)<sup>1</sup></b>	<b>Valor Mínimo Anual - VMA (R\$)<sup>2</sup></b>	<b>Garantia Contratual (R\$)<sup>3</sup></b>
16.904,98	2.501.598,94	750.479,68	1.500.959,36

<sup>1</sup> Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada

<sup>2</sup> Correspondente a 30% do VRC

<sup>3</sup> Correspondente a 60% do VRC

(8) o preço do material lenhoso residual da exploração (Subcláusula 4.2, item VI) fica reajustado para R\$ 13,15 (treze reais e quinze centavos) a tonelada (t), para R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) o volume (m<sup>3</sup>) e para R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

**Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual**

Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup>			Preço Atualizado (R\$)		
Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)	Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)
12,65	10,12	5,06	13,15	10,52	5,26

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 16/2023

(9) o preço do material lenhoso residual de exploração na Área de Pousio Inicial (Subcláusula 4.2, § 3º) fica reajustado para R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) a tonelada (t), para R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos) o volume (m<sup>3</sup>) e para R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) o estéreo (st), Tabela 4;

**Tabela 4 – Reajuste do preço do material lenhoso residual na Área de Pousio Inicial**

Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup>			Preço Atualizado (R\$)		
Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)	Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)
2,53	2,03	1,01	2,63	2,11	1,05

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 16/2023

(10) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3 (Cláusula 9ª) fica reajustado para R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), Tabela 5;

**Tabela 5 – Valor do investimento social**

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup>
1,27	1,32	42.629,39

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 16/2023

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 32.294,9900 hectares (área da UMF)

(11) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3 durante a produção florestal na Área de Pousio Inicial (Subcláusula 9.2) fica reajustado para R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), Tabela 6;

**Tabela 6 – Valor do investimento social, durante a produção na Área de Pousio Inicial**

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup>
0,63	0,65	20.991,74

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 16/2023

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 32.294,9900 hectares (área da UMF)

(12) o Valor do Investimento na Proteção da Floresta (R\$/hectare/ano) do Indicador Ambiental A2 (Cláusula 9ª) fica reajustado para R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), Tabela 7;

**Tabela 7 – Valor do investimento na proteção da floresta.**

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup>
6,32	6,57	212.178,08

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 16/2023

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 32.294,9900 hectares (área da UMF)

(13) o Valor do Investimento na Proteção da Floresta (R\$/hectare/ano) do Indicador Ambiental A2 durante a produção florestal na Área de Pousio Inicial (Subcláusula 9.2) fica reajustado para R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), Tabela 8;

**Tabela 8 – Valor do investimento na proteção da floresta, durante a produção na Área de Pousio Inicial.**

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup>
3,80	3,95	127.565,21

(14) o Valor do Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal IV da Concorrência nº 01/2018, fica reajustado para R\$ 26,29 (vinte e seis reais e vinte e nove centavos), Tabela 9;

**Tabela 9 – Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal IV da Concorrência nº 01/2018**

Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup>	Preço Atualizado (R\$)
25,30	26,29

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 16/2023

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**MARCUS VINICIUS DA SILVA ALVES**

Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Alves, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/04/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1628416** e o código CRC **45A31281**.